

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CONNECT GESTÃO EM SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTO: Este procedimento de Aditivo Contratual de Acréscimo tem fundamento nos artigos 72 e 81, incisos II, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, nos banheiros públicos situados nas Orlas de Atalaia e Pôr do Sol, por meio da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo aditivo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 28/01/2021 a 11/02/2021.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.266,65 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.333,27 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Aracaju/SE, 29 de Janeiro de 2021.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021****PREGÃO Nº 01.014/2020**

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SÉRGIO FERRARI VARGAS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **ALMIR SERÔA FILHO**, brasileiro, divorciado, Contador, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01.014/2020** com Registro de preços, publicado no Diário Oficial do município no dia 22/01/2021, com **certame aberto em 06/01/2021**, às 15h30min, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da firma **JT COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o nº17.538.410/0001-93 e Inscrição Estadual nº 27.139.842-6, com endereço na Rod. Rodovia Manoel Dantas nº 183-A Bairro Nossa Senhora da Conceição, Capela/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ TIAGO VIEIRA DANTAS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CNPF/MF nº 067.311.135-06 e da CI nº 342845-0 SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à lei 13.303/2016 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, para a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA**, conforme **ANEXO VII (TERMO DE REFERÊNCIA)**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2020**, devendo ser observadas as especificações exigidas e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, **que passam a fazer parte desta Ata**, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no lote, conforme consta nos autos, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de SERVIÇO, em igualdade de condições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, no seu aspecto operacional e legal.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, a empresa fornecedora e os representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, parte integrante desta.

V - CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Os fornecimentos deverão ser executados nas especificações contidas no instrumento convocatório, em conformidade com a solicitação da **EMURB**, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VI - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de serviço, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações do serviço registrado neste instrumento serão efetuadas através de **CONTRATO**, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O **CONTRATO DE SERVIÇO** será encaminhado ao detentor da Ata, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de SERVIÇO poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº 01.014/2020**:

I – Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela **EMURB** desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;